

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com os arts. 18 e 55 da LC nº 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo ao 2º quadrimestre de 2016, que abrange o período de Setembro de 2015 a Agosto de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2015 a Agosto de 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.630.883,38	
Pessoal Ativo	57.041.986,06	
Pessoal Inativo	17.588.897,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.956.397,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (2)	88.850,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração (3)	278.649,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.588.897,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) – (II)	56.674.485,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		56.674.485,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		16.334.106.614,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		0,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,44 %		71.870.069,10
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,42 %		68.276.565,65
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,40 %		64.683.062,19

FONTE: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – SEFAZ

DESPESAS – Sistema de Gestão Governamental por Resultado - S2GPR

NOTA 1: Não compõem o cálculo de apuração da Despesa Bruta com Pessoal os valores contabilizados nas rubricas Pensões e Abono de Permanência, conforme Resoluções de nº 2582/2009 e nº 2230/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;

NOTA 2: Dedução referente aos processos: 953/2016-6; 1374/2016-6; 2670/2016-4; 6008/2016-6; 5156/2016-5; 5027/2016-5; 4303/2016-9;

NOTA 3: Dedução referente aos processos: 629/2016-8; 1375/2016-8; 2252/2016-8; 3116/2016-5; 7098/2015-9; 7545/2015-8; 7999/2015-3; 9028/2015-9; 9031/2015-9; 9409/2015-0; 6839/2016-5; 6120/2016-0; 5852/2016-3; 5243/2016-0; 4243/2016-6;

Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Fortaleza (CE), 28 de setembro 2016 .

José Aurício Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

José Wesley da Silva
CONTROLADOR

Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE